



COPA SUL

DE VÔLEI DE PRAIA 2026

REGULAMENTO GERAL

Cidade-sede	Maringá – Paraná
Período	18 a 20 de setembro de 2026
Categorias	Sub-17, Sub-19 e Sub-21 — feminino e masculino
Inscrições	Até 11 de setembro de 2026, às 23h59
Reunião técnica	14 de setembro de 2026, às 17h — on-line

Organização: Federação Paranaense de Voleibol – FPV



Competição chancelada pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV



CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – Da competição

A Copa Sul de Vôlei de Praia 2026 é uma competição interestadual destinada às duplas representantes dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, organizada pela Federação Paranaense de Voleibol – FPV e cancelada pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

Art. 2º – Dos objetivos

- promover a integração esportiva entre os estados da Região Sul do Brasil;
- estimular a formação e o desenvolvimento de atletas nas categorias de base;
- fortalecer o calendário regional do vôlei de praia;
- proporcionar intercâmbio técnico entre atletas, treinadores, árbitros e entidades estaduais.

Art. 3º – Da sede e do período

A competição será realizada no município de Maringá, Estado do Paraná, de 18 a 20 de setembro de 2026, em arena e endereço a serem divulgados pela organização por meio de boletim oficial.

Parágrafo único. A programação poderá ser ajustada por necessidade técnica, climática, operacional ou de transmissão, mediante comunicação oficial.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º – Das categorias

- Sub-17 Feminino;
- Sub-17 Masculino;
- Sub-19 Feminino;
- Sub-19 Masculino;
- Sub-21 Feminino;
- Sub-21 Masculino.

Art. 5º – Da idade dos atletas

- Sub-21: para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2006;
- Sub-19: para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008;
- Sub-17: para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º – Da participação exclusiva

Cada atleta poderá participar de apenas uma categoria durante toda a competição.

§ 1º A mesma dupla não poderá ser inscrita ou competir em duas categorias.

§ 2º A participação indevida em mais de uma categoria acarretará a exclusão do atleta e da respectiva dupla, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou disciplinares.

Art. 7º – Da composição das duplas

Cada dupla será composta por 2 (dois) atletas do mesmo gênero e do mesmo estado, não sendo permitida a formação de duplas com atletas representantes de estados diferentes.

Parágrafo único. Todos os participantes, atletas e técnicos, deverão estar com registro ativo na Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO DAS DUPLAS

Art. 8º – Da quantidade de vagas

Cada categoria e gênero contará com até 16 (dezesesseis) duplas, distribuídas da seguinte forma:

- Santa Catarina: 5 (cinco) vagas;
- Rio Grande do Sul: 5 (cinco) vagas;
- Paraná: 6 (seis) vagas, sendo 1 (uma) destinada como Wild Card à cidade-sede.

§ 1º Caso algum estado não preencha a totalidade das vagas a que tem direito, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais estados participantes que possuam duplas elegíveis e disponíveis, cabendo ao Estado do Paraná a maior parcela do total das vagas remanescentes.

§ 2º Na hipótese de as vagas remanescentes serem originalmente destinadas ao Estado do Paraná, elas serão redistribuídas, em partes iguais, entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Caso o número de vagas seja ímpar, a vaga excedente será destinada mediante sorteio entre os dois estados, realizado pela organização da competição e divulgado por meio de boletim oficial.

Art. 9º – Dos critérios estaduais

Cada Federação Estadual será responsável por estabelecer e aplicar seus próprios critérios de escolha, classificação ou convocação das duplas representantes, respeitado o número de vagas previsto neste regulamento.

§ 1º A organização da Copa Sul não interferirá no processo interno de seleção de cada estado.

§ 2º Caberá a cada Federação Estadual homologar e encaminhar suas duplas dentro dos prazos e procedimentos oficiais.

Art. 10º – Da Wild Card da cidade-sede

A Wild Card destinada à cidade-sede poderá ser concedida à dupla de sua escolha, desde que ambos os atletas estejam com registro ativo na Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

Art. 11º – Das vagas não utilizadas

Vagas não confirmadas dentro do prazo poderão ser redistribuídas pela organização, priorizando o preenchimento da chave e o equilíbrio entre os estados, sem gerar direito adquirido para edições futuras.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º – Do prazo e do sistema

As inscrições deverão ser realizadas no site de competições da Federação Paranaense de Voleibol – FPV até o dia 11 de setembro de 2026, às 23h59, horário de Brasília.

Art. 13º – Da gratuidade

Não será cobrada taxa de inscrição para participação na Copa Sul de Vôlei de Praia 2026.

Art. 14º – Da responsabilidade pelas informações

A Federação Estadual, o técnico e os atletas são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, incluindo dados pessoais, categoria, vínculo, aptidão física e autorização do responsável legal quando o atleta for menor de idade.

Art. 15º – Das substituições

Substituições de atletas somente serão admitidas mediante justificativa e autorização da organização, até o início da reunião técnica, preservando-se a representação do mesmo estado e o atendimento aos requisitos da categoria.

Parágrafo único. Após a reunião técnica, qualquer solicitação será analisada excepcionalmente pela Direção da Competição, cuja decisão será definitiva no âmbito administrativo do evento.

CAPÍTULO V – DA REUNIÃO TÉCNICA**Art. 16º – Da realização**

A reunião técnica será realizada no dia 14 de setembro de 2026, às 17h, em formato on-line. O link de acesso será enviado pelos canais oficiais da organização.

Art. 17º – Da pauta e dos efeitos

Na reunião técnica serão apresentados e homologados, entre outros temas, as duplas participantes, o ranking de entrada, a composição dos grupos, a tabela, os horários, os uniformes, os procedimentos de alojamento e as orientações de arbitragem.

Parágrafo único. As decisões e comunicações realizadas na reunião técnica integrarão este regulamento para todos os efeitos.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE DISPUTA**Art. 18º – Da composição dos grupos**

A competição será disputada por 16 (dezesseis) duplas, distribuídas em 4 (quatro) grupos de 4 (quatro) equipes cada, obedecendo ao sistema de distribuição em serpentina, conforme o ranking oficial de entrada da competição.

§ 1º A composição das vagas será a seguinte:

I – 5 (cinco) duplas do Estado do Paraná;

II – 5 (cinco) duplas do Estado de Santa Catarina;

III – 5 (cinco) duplas do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – 1 (uma) dupla Wild Card, indicada pela cidade-sede da competição, desde que ambos os atletas possuam registro ativo na Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

§ 2º A dupla Wild Card ocupará obrigatoriamente a posição R1 do ranking de entrada, enquanto a quinta dupla classificada do Estado do Paraná ocupará a posição R16.

§ 3º A distribuição das duplas nos grupos observará o sistema de serpentina, buscando o equilíbrio técnico e a melhor distribuição possível entre os estados participantes.

A composição inicial dos grupos será a seguinte:

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
R1 – Wild Card	R2 – SC 1	R3 – RS 1	R4 – PR 1
R8 – SC 3	R7 – RS 2	R6 – PR 2	R5 – SC 2
R9 – RS 3	R10 – PR 3	R11 – SC 4	R12 – RS 4
R16 – PR 5	R15 – SC 5	R14 – RS 5	R13 – PR 4

§ 4º A organização poderá promover ajustes na composição dos grupos, exclusivamente para preservar o equilíbrio entre os estados participantes ou atender situações excepcionais previstas neste Regulamento, mediante publicação em Boletim Oficial.

Art. 19º – Da fase de grupos

A fase de grupos será disputada por meio de chaveamento interno em cada grupo. As duas partidas iniciais definirão as duplas que disputarão o 1º e o 3º lugares do grupo, conforme a sequência estabelecida neste artigo.

§ 1º Os vencedores das duas partidas iniciais disputarão o 1º lugar do grupo. A dupla vencedora será classificada em 1º lugar, e a perdedora, em 2º lugar.

§ 2º Os perdedores das duas partidas iniciais disputarão o 3º lugar do grupo. A dupla vencedora será classificada em 3º lugar, e a perdedora, em 4º lugar, sendo eliminada da competição.

§ 3º As duplas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares de cada grupo avançarão à fase seguinte.

§ 4º Os jogos da fase de grupos obedecerão à seguinte sequência:

Grupo A

Jogo 1: R1 × R16.

Jogo 2: R8 × R9.

Jogo 9 – Disputa pelo 1º lugar do grupo: vencedor do Jogo 1 × vencedor do Jogo 2.

Jogo 13 – Disputa pelo 3º lugar do grupo: perdedor do Jogo 1 × perdedor do Jogo 2.

Grupo B

Jogo 3: R2 × R15.

Jogo 4: R7 × R10.

Jogo 10 – Disputa pelo 1º lugar do grupo: vencedor do Jogo 3 × vencedor do Jogo 4.

Jogo 14 – Disputa pelo 3º lugar do grupo: perdedor do Jogo 3 × perdedor do Jogo 4.

Grupo C

Jogo 5: R3 × R14.

Jogo 6: R6 × R11.

Jogo 11 – Disputa pelo 1º lugar do grupo: vencedor do Jogo 5 × vencedor do Jogo 6.

Jogo 15 – Disputa pelo 3º lugar do grupo: perdedor do Jogo 5 × perdedor do Jogo 6.

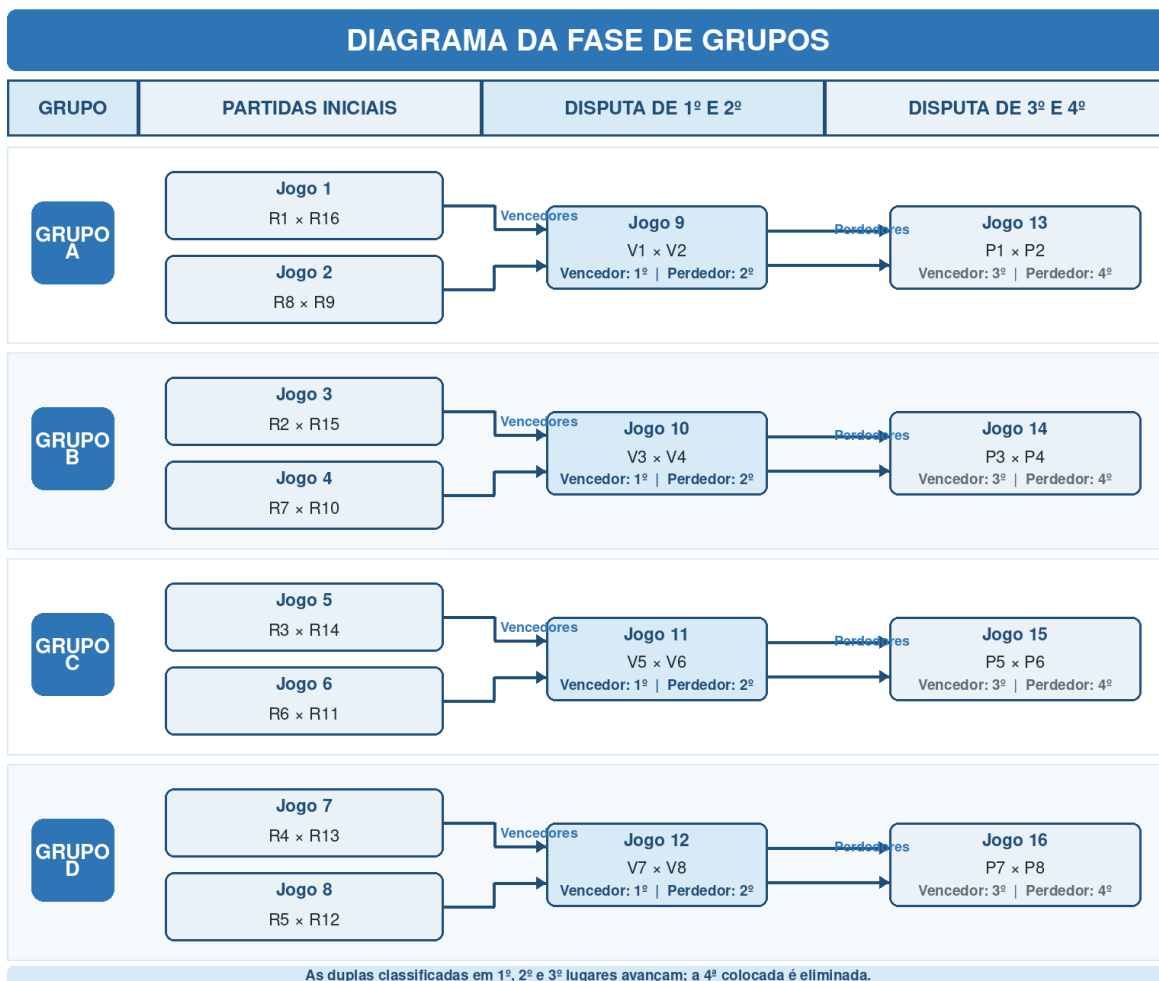
Grupo D

Jogo 7: R4 × R13.

Jogo 8: R5 × R12.

Jogo 12 – Disputa pelo 1º lugar do grupo: vencedor do Jogo 7 × vencedor do Jogo 8.

Jogo 16 – Disputa pelo 3º lugar do grupo: perdedor do Jogo 7 × perdedor do Jogo 8.

**Art. 20º – Da fase eliminatória****Fase Eliminatória**

A fase eliminatória será composta pela Eliminatória para as Quartas de Final, Quartas de Final, Semifinais, Disputa de 3º Lugar e Final.

Ao final da fase de grupos:

- I – as duplas classificadas em 4º lugar de cada grupo serão eliminadas da competição;
- II – as duplas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares avançarão para a fase eliminatória;
- III – para a definição dos cruzamentos, será considerado o average obtido na fase de grupos.

Classificação dos 1º Colocados

As duplas classificadas em 1º lugar de cada grupo avançarão diretamente para as Quartas de Final.

A classificação será definida conforme o average da fase de grupos, ocupando as seguintes posições:

R1 – melhor average entre os 1º colocados dos Grupos A e B;

R2 – segundo melhor average entre os 1º colocados dos Grupos A e B;

R3 – melhor average entre os 1º colocados dos Grupos C e D;

R4 – segundo melhor average entre os 1º colocados dos Grupos C e D.

Com base nessa classificação:

R1 disputará o Jogo 21;

R2 disputará o Jogo 24;

R3 disputará o Jogo 23;

R4 disputará o Jogo 22.

Classificação dos 2º Colocados

As duplas classificadas em 2º lugar de cada grupo serão ordenadas conforme o average da fase de grupos, ocupando as seguintes posições:

R5 – melhor average entre os segundos colocados;

R6 – segundo melhor average;

R7 – terceiro melhor average;

R8 – quarto melhor average.

Classificação dos 3º Colocados

As duplas classificadas em 3º lugar de cada grupo também serão ordenadas conforme o average da fase de grupos, ocupando as seguintes posições:

R9 – melhor average entre os terceiros colocados;

R10 – segundo melhor average;

R11 – terceiro melhor average;

R12 – quarto melhor average.

Eliminatória para as Quartas de Final

A Eliminatória para as Quartas de Final será disputada entre as duplas classificadas em 2º e 3º lugares, obedecendo aos seguintes cruzamentos:

Jogo 17 – R8 × R9;

Jogo 18 – R5 × R12;

Jogo 19 – R6 × R11;

Jogo 20 – R7 × R10.

Os vencedores desses confrontos avançarão para as Quartas de Final.

Quartas de Final

As Quartas de Final serão disputadas entre os vencedores da Eliminatória para as Quartas de Final e os 1º colocados da fase de grupos, conforme o seguinte chaveamento:

Jogo 21 – R1 × vencedor do Jogo 17;

Jogo 22 – R4 × vencedor do Jogo 18;

Jogo 23 – R3 × vencedor do Jogo 19;

Jogo 24 – R2 × vencedor do Jogo 20.

Semifinais

Jogo 25 – vencedor do Jogo 21 × vencedor do Jogo 22;

Jogo 26 – vencedor do Jogo 23 × vencedor do Jogo 24.

Disputa de 3º Lugar

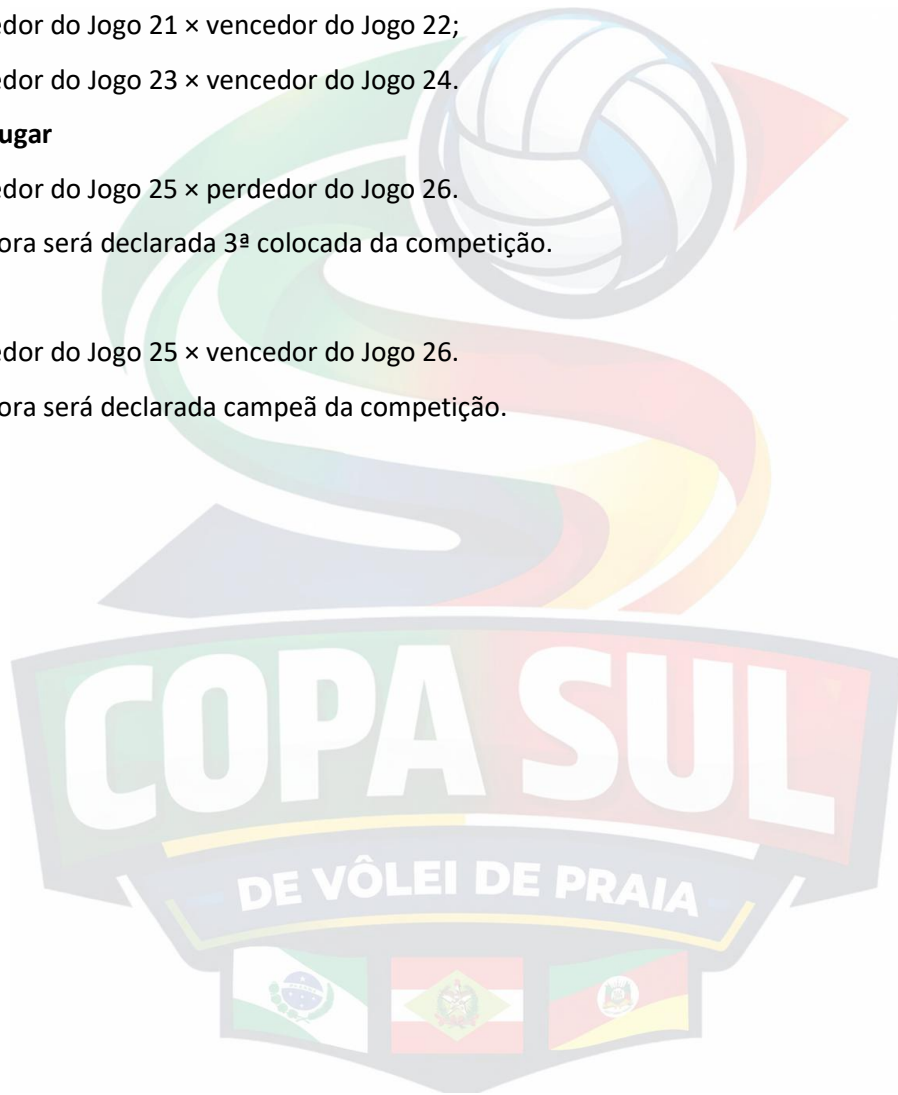
Jogo 27 – perdedor do Jogo 25 × perdedor do Jogo 26.

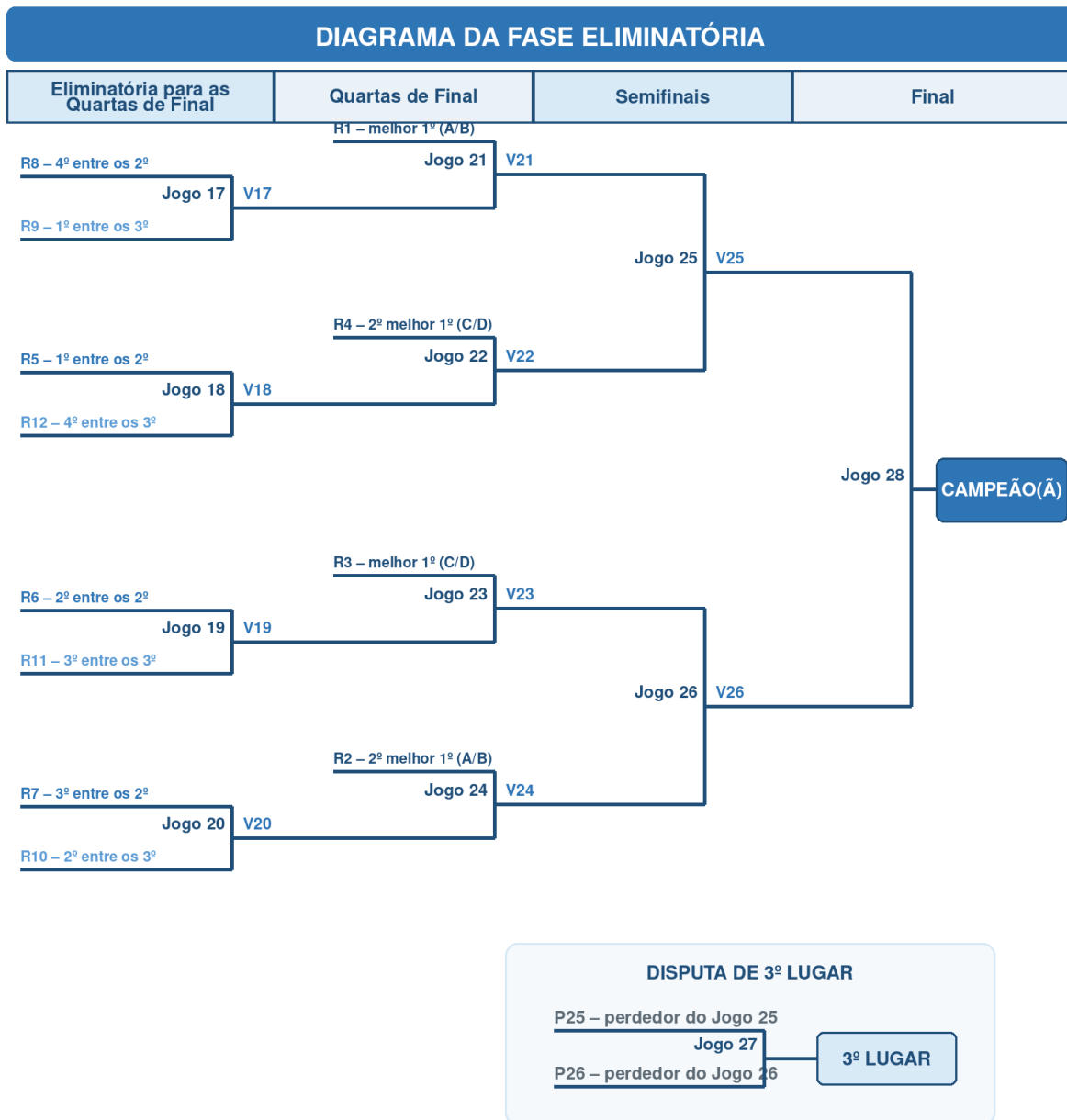
A dupla vencedora será declarada 3ª colocada da competição.

Final

Jogo 28 – vencedor do Jogo 25 × vencedor do Jogo 26.

A dupla vencedora será declarada campeã da competição.





Critério de classificação final

Para fins de elaboração do ranking final da competição, as duplas eliminadas na mesma fase serão ordenadas pela melhor colocação obtida na fase de grupos. Persistindo o empate entre duplas com a mesma colocação, prevalecerá o melhor average da fase de grupos. Caso o empate permaneça, será considerada a melhor posição no ranking de entrada da competição.

Art. 21º – Dos cruzamentos da fase eliminatória

Após o encerramento da fase de grupos, os confrontos serão realizados conforme os cruzamentos estabelecidos neste Regulamento, sem ajustes em razão do estado representado pelas duplas.

§ 1º Será permitido o confronto entre duplas do mesmo estado em todas as etapas da fase eliminatória.

§ 2º Será permitida a repetição de confronto ocorrido na fase de grupos, podendo as mesmas duplas voltar a se enfrentar na fase eliminatória.

§ 3º Não serão realizadas trocas ou alterações no posicionamento das duplas para evitar confrontos entre representantes do mesmo estado ou a repetição de partidas.

Art. 22º – Do formato dos jogos

As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os dois primeiros até 21 (vinte e um) pontos e o terceiro, quando necessário, até 15 (quinze) pontos, sempre com diferença mínima de 2 (dois) pontos.

§ 1º As trocas de lado ocorrerão a cada 7 (sete) pontos nos dois primeiros sets e a cada 5 (cinco) pontos no terceiro set.

§ 2º Aplicam-se as Regras Oficiais de Vôlei de Praia vigentes da CBV/FIVB, ressalvadas as disposições específicas deste regulamento e dos boletins oficiais.

Art. 23º – Dos horários e do não comparecimento

Para o primeiro jogo do dia em cada quadra, será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto na tabela oficial. Para os demais jogos, deverão ser respeitados os horários estabelecidos na programação.

§ 1º Caso a rodada esteja atrasada, as duplas deverão acompanhar atentamente a tabela de jogos e as chamadas realizadas pela organização por meio do sistema de som.

§ 2º A dupla será chamada 2 (duas) vezes, com intervalo de 2 (dois) minutos entre as chamadas. O não comparecimento após a segunda chamada acarretará derrota por W.O.

§ 3º A dupla ausente será declarada perdedora da partida, sem aplicação de qualquer outra consequência esportiva ou disciplinar.

CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES, DA ARBITRAGEM, DA CONDUTA E DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 24º – Dos uniformes

Os atletas da mesma dupla deverão utilizar uniformes padronizados e numerados com 1 e 2, observando as normas da CBV e as orientações apresentadas na reunião técnica.

Art. 25º – Da arbitragem

A equipe de arbitragem será designada pela organização e será composta exclusivamente por árbitros com registro ativo na Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), cabendo-lhes aplicar as Regras Oficiais, este regulamento e as determinações da Direção da Competição.

Parágrafo único. As decisões sobre fatos de jogo são de competência da equipe de arbitragem, na forma das regras oficiais.

Art. 26º – Dos procedimentos de prevenção e combate a atos discriminatórios

A Copa Sul de Vôlei de Praia adotará, com as adaptações necessárias à estrutura da competição, o modelo da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV para prevenção e combate à prática de atos discriminatórios.

§ 1º A competição não tolerará racismo, injúria racial, homofobia, transfobia, xenofobia, sexismo, capacitismo, intolerância religiosa ou qualquer outra forma de discriminação. A vedação alcança atletas, técnicos, dirigentes,

árbitros, delegados, membros da organização, prestadores de serviços, integrantes das delegações e espectadores.

§ 2º Como medida preventiva, antes do primeiro saque de cada partida e, sempre que operacionalmente possível, nos intervalos entre os sets, a organização divulgará pelo sistema de som da arena a seguinte mensagem:

MENSAGEM PREVENTIVA – “Atenção! Racismo, homofobia e qualquer ato discriminatório são crimes e não têm lugar no voleibol. O esporte é respeito, inclusão e diversidade. Quem praticar discriminação poderá ser retirado da arena e responsabilizado nas esferas esportiva, administrativa e criminal. Vamos torcer com paixão e respeito por um vôlei sem preconceito.”

§ 3º O atleta ou integrante de comissão técnica que sofrer ou presenciar ato discriminatório deverá comunicá-lo imediatamente ao primeiro árbitro ou ao Delegado Técnico da partida. Qualquer outra pessoa poderá fazer a comunicação à arbitragem, ao delegado ou à Direção da Competição.

§ 4º Assim que identificar ou receber relato de ato discriminatório, o primeiro árbitro interromperá imediatamente a partida. Se o conhecimento inicial for do Delegado Técnico, este comunicará sem demora à equipe de arbitragem. O primeiro árbitro, o Delegado Técnico e a Direção da Competição definirão as providências e informarão aos capitães das duplas.

§ 5º Durante a interrupção, o Delegado Técnico e a Direção da Competição solicitarão o apoio da segurança do evento e, quando necessário, da força policial, para identificar o responsável. Uma vez identificado, ele será retirado da arena e, havendo indícios de crime, encaminhado ou apresentado à autoridade competente para as providências e o registro da ocorrência. Se a identificação não for imediata, a segurança permanecerá atenta e reforçará o acompanhamento do local.

§ 6º Quando houver condições seguras para a retomada, a Direção da Competição autorizará a divulgação da seguinte mensagem pelo sistema de som:

MENSAGEM DE INTERRUPÇÃO – “Atenção! A partida foi interrompida em razão de relato ou identificação de ato discriminatório. Essa conduta é crime e não será tolerada. Se o comportamento persistir, a partida será suspensa e os responsáveis estarão sujeitos às medidas cabíveis.”

§ 7º Se a prática discriminatória não cessar após a retomada, o primeiro árbitro suspenderá a partida por até 30 (trinta) minutos e informará os capitães. As duplas, comissões técnicas e oficiais poderão deixar a área de jogo e permanecer em local seguro indicado pela organização.

§ 8º Durante a suspensão, serão renovadas as providências de segurança, identificação e retirada do responsável, e será divulgada a seguinte mensagem:

MENSAGEM DE SUSPENSÃO – “Atenção! Como a prática discriminatória continuou, a partida está suspensa e as equipes serão encaminhadas a uma área segura. A discriminação é crime e não será tolerada. Se a conduta persistir ou não houver segurança para o retorno, a partida será adiada.”

§ 9º A partida somente será retomada após avaliação conjunta do primeiro árbitro, do Delegado Técnico e da Direção da Competição e quando estiverem restabelecidas as condições de segurança. Se houver risco, a retomada dependerá do apoio da segurança e, quando necessário, da presença policial.

§ 10. Persistindo os atos discriminatórios após a retomada, ou não sendo possível garantir a segurança dos participantes e do público, o primeiro árbitro solicitará à Direção da Competição o adiamento da partida, como último recurso. Os capitães serão comunicados e a organização divulgará:

MENSAGEM DE ADIAMENTO – “Atenção! Por motivo de segurança e em razão da continuidade de atos discriminatórios, esta partida foi adiada. O caso será apurado e os responsáveis poderão sofrer sanções esportivas, administrativas e criminais. Solicitamos que todos deixem a área de forma ordenada. As informações sobre a continuidade da partida serão divulgadas oficialmente.”

§ 11. A vítima não receberá qualquer sanção ou prejuízo esportivo por relatar o fato. A organização deverá protegê-la contra retaliação e exposição indevida e poderá adotar medidas imediatas de acolhimento e segurança.

§ 12. A ocorrência será obrigatoriamente registrada na súmula, com indicação do momento da partida e descrição resumida da natureza do fato. O primeiro árbitro e o Delegado Técnico elaborarão, separadamente, relatórios objetivos e assinados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, reproduzindo com exatidão o que presenciaram e identificando a fonte das informações recebidas de terceiros, sem opiniões pessoais ou juízo de valor. Os relatórios serão encaminhados à Direção da Competição e à FPV.

§ 13. Imagens, áudios, mensagens, dados de transmissão e identificação de testemunhas deverão ser preservados quando disponíveis. Havendo indícios de infração penal, a Direção da Competição encaminhará os registros às autoridades competentes, sem impedir que a vítima ou seu responsável legal faça a comunicação diretamente.

§ 14. Atletas, técnicos, dirigentes, árbitros, integrantes de delegações e pessoas credenciadas envolvidos em atos discriminatórios poderão sofrer retirada da partida ou da arena, descredenciamento, exclusão da competição e encaminhamento aos órgãos disciplinares da FPV, das federações participantes, da CBV e da Justiça Desportiva, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. A aplicação de sanção observará a apuração dos fatos, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

§ 15. A dupla ou delegação não será responsabilizada automaticamente por ato isolado de espectador, salvo quando houver participação, incentivo, omissão deliberada de pessoa a ela vinculada ou previsão expressa nas normas disciplinares aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 27º – Da categoria Sub-21

A dupla campeã de cada gênero da categoria Sub-21 receberá, além da premiação oficial do evento, 1 (uma) Wild Card para participação em uma etapa do Campeonato Brasileiro Adulto de Vôlei de Praia, a ser definida posteriormente pela CBV e/ou pela organização competente.

§ 1º A utilização da Wild Card dependerá do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, registro, documentação e demais normas da competição nacional.

§ 2º As duplas classificadas em segundo e terceiro lugares receberão brindes.

Art. 28º – Das categorias Sub-17 e Sub-19

As duplas classificadas do primeiro ao terceiro lugar, em ambos os gêneros, receberão brindes e a premiação oficial definida pela organização.

Art. 29º – Da cerimônia de premiação

A participação na cerimônia de premiação será obrigatória para as duplas medalhistas, salvo autorização expressa da Direção da Competição.

CAPÍTULO IX – DO ALOJAMENTO E DAS DESPESAS

Art. 30º – Do alojamento

A organização fornecerá alojamento coletivo aos atletas participantes, conforme disponibilidade, regras de utilização, horários e locais a serem divulgados em boletim oficial.

§ 1º Cada participante deverá levar seus próprios itens de uso pessoal, incluindo roupa de cama, colchonete ou material indicado pela organização.

§ 2º Os usuários deverão conservar as instalações e responder por danos causados, observando horários de silêncio, limpeza, segurança e entrega dos espaços.

Art. 31º – Da alimentação e demais despesas

A alimentação será de responsabilidade de cada dupla.

Parágrafo único. Também serão de responsabilidade das delegações as despesas de transporte, seguros, materiais pessoais e outras não expressamente assumidas pela organização.

CAPÍTULO X – DA SAÚDE, IMAGEM, PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

Art. 32º – Da aptidão física

A participação implica declaração de que o atleta está em condições físicas e de saúde adequadas à prática competitiva, sob responsabilidade do próprio atleta e, quando menor de idade, de seu responsável legal.

Art. 33º – Do atendimento médico

A organização disponibilizará o atendimento de primeiros socorros previsto para o evento, sem assumir despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas ou de transporte especializado posteriores ao atendimento inicial.

Art. 34º – Do uso de imagem, voz e nome

A participação na competição implica ciência de que o evento poderá ser fotografado, filmado, gravado e transmitido. A organização poderá utilizar, gratuitamente e de forma não exclusiva, a imagem, a voz e o nome dos participantes exclusivamente para cobertura, transmissão, divulgação de resultados, registro histórico e comunicação institucional da competição e do voleibol, em meios impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais e plataformas oficiais.

§ 1º A utilização deverá respeitar a honra, a dignidade, a reputação e a integridade dos participantes, sendo vedado o uso em contexto ofensivo, discriminatório, enganoso ou diverso das finalidades previstas neste artigo.

§ 2º O uso da imagem, voz ou nome de participante com destaque individual em campanha publicitária, ação comercial ou finalidade não diretamente relacionada à competição dependerá de autorização específica, prévia e destacada do participante ou de seu responsável legal.

§ 3º Tratando-se de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser concedida por um dos pais ou pelo responsável legal no momento da inscrição, em documento específico e destacado, sempre observado o melhor interesse do menor.

§ 4º A organização poderá compartilhar os registros com prestadores de serviços, veículos de comunicação, entidades esportivas e parceiros oficialmente vinculados ao evento, exclusivamente para as finalidades previstas neste artigo, vedada a utilização autônoma ou para finalidade diversa.

§ 5º O titular ou seu responsável legal poderá solicitar informações sobre o tratamento dos registros e, quando o uso estiver fundamentado em consentimento, revogá-lo mediante solicitação expressa, gratuita e facilitada, sem prejuízo das utilizações realizadas legalmente antes do pedido.

§ 6º A autorização para uso publicitário ou comercial facultativo não constituirá condição obrigatória para a participação na competição.

Art. 35º – Da proteção de dados pessoais

Os dados pessoais de atletas, técnicos, responsáveis legais, dirigentes e demais participantes serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para inscrição, elegibilidade, credenciamento, organização, comunicação, segurança, divulgação de resultados, cumprimento de obrigações legais e execução da competição.

§ 1º Serão coletados apenas os dados necessários, com acesso restrito, medidas adequadas de segurança e conservação pelo período necessário ou exigido pela legislação.

§ 2º Quando necessário às finalidades do evento ou ao cumprimento de obrigação legal, os dados poderão ser compartilhados com a FPV, as federações participantes, a CBV, prestadores de serviços e autoridades públicas, observados os deveres de segurança e confidencialidade.

§ 3º Os titulares ou seus responsáveis legais poderão exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais oficiais da organização. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e, quando exigido, a autorização do responsável legal.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º – Das condições climáticas e força maior

Em caso de chuva, vento, risco à segurança, indisponibilidade de instalações ou força maior, a organização poderá suspender, transferir, reduzir, reorganizar ou cancelar partidas e etapas da programação, adotando a solução esportiva possível.

Art. 37º – Dos boletins oficiais

Boletins, notas, tabelas e comunicados expedidos pela organização terão força complementar a este regulamento e serão divulgados pelos canais oficiais da FPV.

Art. 38º – Da aceitação

A inscrição e a participação na competição implicam conhecimento e aceitação integral deste regulamento, das Regras Oficiais e das decisões da organização.

Art. 39º – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Competição, em conjunto com a FPV e, quando necessário, com a CBV, sendo suas decisões definitivas no âmbito administrativo do evento.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL – FPV